ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 011/2013
AUTOR – Leo Prates
EMENTA – Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital que seja concedida ao Teatro a isenção da alíquota do ISS sobre espetáculos teatrais, como forma de compensar o alto número de meias entradas.

I – INTRODUÇÃO

Apoiar e incentivar a produção artística e cultural implica valorizar e difundir essas manifestações.

A isenção de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os espetáculos teatrais compensa os empresários da arte e os produtores culturais da grande demanda de meias-entradas, bem como viabiliza o acesso de todos às fontes de cultura, constituindo-se em compromisso com o desenvolvimento e promoção social dos munícipes.

II – ASPECTOS REGIMENTAIS

Nem toda matéria de interesse local, como estabelece a Carta Magna em seu art.30, inciso I, pode ser objeto de Projeto de Lei, em virtude de competências constitucionais.

Cada matéria tem, assim, especificadas suas atribuições e competências.

O Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2013.

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046